

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.....	6
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	6

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1980 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 682 DE 06 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS QUE DEVEM SER SUBMETIDAS À ANÁLISE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA PARECER JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, caput, inciso IV, da Constituição da República, e o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município de Seropédica, **DECRETA:**

Artigo 1º: Devem ser submetidos a análise da Procuradoria Geral do Município, para fins de parecer jurídico, sob pena de nulidade, os processos administrativos que versem sobre as matérias abaixo listadas, sem prejuízo daqueles atos e procedimentos que a lei impõe manifestação obrigatória da Procuradoria Geral do Município:

- I – Procedimentos de autorização para loteamentos urbanos no território municipal;
- II – Plano Diretor;
- III – Regularização Fundiária Urbana (REURB);
- IV – Compensação ambiental e licenciamento ambiental;
- V – Autorização de uso de bem público;
- VI – Permissão de uso de bem público;
- VII – Cessão de uso de bem público;
- VIII – Alienação ou doação de bem público;
- IX – Doações em favor da Administração Pública (com ou sem encargos);
- X - Locações de bens públicos;
- XI - Locações de bens móveis ou imóveis pela Administração Pública;
- XII – Intervenção do Município na Propriedade Privada;
- XIII – Parcerias Público Privadas (PPPs);
- XIV – Concessões Públicas e Permissões de Serviços Públicos;
- XV – Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordo de Cooperação, inclusive com o Terceiro Setor;
- XVI – Procedimentos de ingresso por transferências voluntárias e emendas parlamentares;
- XVII – Processo Legislativo;
- XVIII – Outras matérias a serem definidas pelo Procurador Geral do Município, mediante edição de Resolução.

Artigo 2º: As respostas aos requerimentos de informações, inquéritos civis, procedimentos de investigação criminal, dentre outros procedimentos apuratórios, já instaurados advindos do Ministério Público Estadual ou Ministério Público Federal, serão respondidos exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município, mediante regular procedimento administrativo.

Parágrafo único: Para fins de cumprimento da atribuição

prevista no caput, a Procuradoria Geral do Município requisitará às secretarias, entidades e órgãos da administração pública municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, as informações e os documentos que forem necessários à elaboração das respostas aos órgãos de controle.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as demais disposições em contrário.

Seropédica, 12 de agosto de 2022.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito

PORTARIA Nº 818/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DO **CONTRATO Nº 57/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8591/2022. (REFORMA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA CANTO DO RIO).**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato 57/2022, referente ao processo administrativo nº 8591/2022.

- 1) **Fábio Oliveira Rodrigues** – Matr. 17.735 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde;
- 2) **Carlos Eduardo Ribeiro Pinto** – Matr. 19.548 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde;
- 3) **Vinicius Souza Fraga** – Matr. 19.549 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2022.

Seropédica, 12 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DO **CONTRATO Nº 56/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8592/2022. (REFORMA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA MANOEL MENDES).**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato 56/2022, referente ao processo administrativo nº 8592/2022.

- 1) **Fábio Oliveira Rodrigues** – Matr. 17.735 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde;
- 2) **Carlos Eduardo Ribeiro Pinto** – Matr. 19.548 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde;
- 3) **Vinicius Souza Fraga** – Matr. 19.549 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2022.

Seropédica, 12 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DO **CONTRATO Nº 58/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8593/2022. (REFORMA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA PEIXOTO).**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato 58/2022, referente ao processo administrativo nº 8593/2022.

- 1) **Fábio Oliveira Rodrigues** – Matr. 17.735 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde;
- 2) **Carlos Eduardo Ribeiro Pinto** – Matr. 19.548 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde;
- 3) **Vinicius Souza Fraga** – Matr. 19.549 – Coord. de Manutenção, Obras e Reparos da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2022.

Seropédica, 12 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6068/2022. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE PÚBLICA - PPI).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos, referente ao processo administrativo nº 6068/2022.

- 1) Azenati Nunes de Souza Rodrigues – Matr. 17.754 – Coord. de Contas Médicas e Faturamento;
- 2) Noeli da Silva Nunes Perrut – Matr. 3442 – Ajudante Geral;
- 3) Elisangela Machado de Faria – Matr. 3537 – Diretora de Planejamento e Programação em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de junho de 2022.

Seropédica, 12 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Agronegócios.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2969/2022. (OBJETO DE CONTRATO).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos referente ao processo administrativo nº 2969/2022.

- 1) Laerte Alves das Chagas – Cargo: Chefe de Gabinete – Matr. 17.516;
- 2) Alfeu Luiz de Souza Pontes – Cargo: Diretor de Agronegócios – Matr. 19.229;
- 3) Victor Moraes de Carvalho – Cargo: Gerente de Convênios, Conselhos e Eventos – Matr. 18.468.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2022.

Seropédica, 12 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 047/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.361/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 047/2022, referente ao processo administrativo nº 13.361/2021.

- 1) Anderson Ferreira dos Santos – Mat. 17.451;
- 2) Wellington Alexandre Fernandes – Mat. 17.738;
- 3) Jair Gomes Libanio – Mat. 19.111.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2022.

Seropédica, 12 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 816/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL DO PROCURADOR GERAL, SUBPROCURADORES GERAIS E PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, §5º, da Lei Complementar nº. 682, de 06 de julho de 2021, RESOLVE:

Artigo 1º: O Procurador Geral, Subprocuradores Gerais e Procuradores Municipais se apresentarão às autoridades públicas, entidades da Administração Pública Direta e Indireta, e aos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais, mediante Documento de Identidade Funcional regulado nesta Portaria.

Artigo 2º: O Documento de Identidade Funcional do Procurador Geral, Subprocuradores Gerais e Procuradores Municipais será expedido e controlado pela Procuradoria Geral do Município.

§1º - A Procuradoria Geral do Município manterá, em livro próprio, os registros de expedição, substituição, cancelamento ou devolução do Documento de Identidade Funcional.

§ 2º - O extravio do Documento de Identidade Funcional deverá ser imediatamente comunicado, por escrito, ao Procurador Geral do Município.

Artigo 3º: O Procurador Geral, os Subprocuradores Gerais e os Procuradores Municipais ficam obrigados a devolver o Documento de Identidade Funcional ao Procurador Geral do Município, mediante recibo de entrega, nas seguintes situações:

- I – aposentadoria;
- II - exoneração;

Prefeitura), Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, para entrega da documentação para contratação, no dia 17/08/2022 de 09:00 às 16:00h

Os candidatos convocados deverão comparecer na data e horário acima estabelecido, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- Título de Eleitor;
- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Trabalho e número de série;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Telefone para contato e E-mail;
- Declaração de bens / Declaração de Imposto de Renda;

Após a entrega da documentação junto a Secretaria Municipal de Administração, os candidatos convocados no presente, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SMECE, no dia 18/08/2022 de 09:00 às 15:00h, para entrega de memorando para Unidades Escolares.**

Ficam os candidatos convocados pelo presente Edital, obrigados a suprirem as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer na data e horário estabelecido, bem como não apresentar a documentação necessária.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Seropédica, 12/08/2022.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

ANEXO I

PROFESSOR DOC II			
CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
266º	MARIA DO CARMO SILVA	1460****	APROVADO
267º	DALVA DE SOUSA DELGADO	2353****	APROVADO

ANEXO II

PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
81º	MARTA REGO RODRIGUES	1094****	APROVADO
82º	MARCIO LANIAK DOS SANTOS	9983****	APROVADO
83º	ANA PAULA JOCENCIO BRUM SILVA	1092****	APROVADO
84º	MARIA DE FATIMA DOMINGOS	2139****	APROVADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
45º	LETICIA MEDEIROS DA SILVA MOSCHEN	5590****	APROVADO
46º	CAMILA SIQUEIRA DIAS	2644****	APROVADO
47º	CAROLINA GURSKI	2411****	APROVADO/REC.INDEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
39º	NATALIA SOARES DA SILVA	2083****	APROVADO
40º	ELAINE DE LIMA BRAGANÇA	1209****	APROVADO
41º	KELTON DE SOUZA	2178****	APROVADO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRANSPORTES

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022,
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13361/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: JLS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ N.º: 04.902.198/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E/OU VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE TERMO TERÁ INÍCIO EM 04/07/2022 E ENCERRAMENTO EM 04/07/2023.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 10.716.549,72 (dez milhões e setecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Seropédica, 04 de julho de 2022.

PATRICK FIGUREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT:17450



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022,
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13361/2021.

No Boletim Oficial nº 1043, publicado em 12 de julho de 2022,

ONDE SE LÊ:

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE TERMO TERÁ INÍCIO EM 01/06/2022 E ENCERRAMENTO EM 01/06/2023.

LEIA-SE:

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE TERMO TERÁ INÍCIO EM 01/07/2022 E ENCERRAMENTO EM 01/07/2023.

Seropédica, 01 de julho de 2022.

PATRICK FIGUREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT:17450

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

PROCESSO: 3447/2022
REQUERENTE: SEMOP

DECISÃO

Face a todo o exposto, acompanho o parecer de fls.55/62 da Augusta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo do Município de Seropédica, para determinar a suspensão dos servidores CARLOS NIXO DA CRUZ OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, matrícula 15376 PMS e EDSON DE JESUS CANTANHEDE DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal agente de trânsito, matrícula 15428 PMS, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, convertida em multa de 50% por dia de remuneração, incidente sobre o salário base, com fulcro no art.13, II c/c art. 19 § 2º, ambos do Decreto Nº 1774 de 07 de dezembro de 2021, observados os atenuantes e agravantes ventilados na presente.

Dê-se Ciência aos servidores;

Publique-se tão somente a parte final da decisão com o objetivo de preservar os servidores;

Dê-se Ciência aos superiores imediatos dos agentes.

Dê-se Ciência a Administração.

Seropédica, 02 de agosto de 2022

Anderson de Moura Medeiros
Secretário Municipal
Mat. 17480 PMS

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 66/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Nilce Ferreira Dala Paula em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora NILCE FERREIRA DALA PAULA, matrícula nº. 01073, Professora Doc II, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.300,76 (dois mil e

trezentos reais, e setenta e seis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 67/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Marlene de Brito Andrade em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARLENE DE BRITO ANDRADE, matrícula nº. 01058, Auxiliar de Serviços Gerais, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/12/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 68/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Vilma Feital Blondet em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VILMA FEITAL BLONDET, matrícula nº. 00790, Professora Doc II, com fulcro no art. 40, §1º, I da CRFB/88 c/c E.C. 70/2012, ficando seus proventos fixados em R\$ 1.961,30 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/03/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 69/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Elida Silva Carvalho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA

VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIDA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº. 00974, Especialista em Educação, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.009,08 (três mil e nove reais e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/04/2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 70/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Claide Ferreira da Silva Fraga em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora CLAUDE FERREIRA DA SILVA FRAGA, matrícula nº. 00285, Professora Doc II, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c

art. 40, §5º da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 652,57 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04/10/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.facebook.com/prefeituramunicipalseropedica)

**A PANDEMIA AINDA
NÃO ACABOU!!**

**Continue com as
Medidas de Proteção**

AGORA!

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	34.223
CASOS DESCARTADOS:	25.950
CASOS CONFIRMADOS:	8.267
CASOS CURADOS:	8.039
ÓBITOS:	228

*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

OCUPAÇÃO DE LEITOS

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos:

■	0 ocupado
■	09 livres
■	09 total

LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

■	0 ocupado
■	05 livres
■	05 total

Total de Ocupação: 0%

VACINÔMETRO

Doses Aplicadas

Total

151.677

Pessoas Vacinadas

Dose 1

61.457

Pessoas Vacinadas

Dose 2 e Dose única

55.540

Pessoas Vacinadas

Dose de Reforço

29.423

Pessoas Vacinadas

2ª Dose de Reforço

5.121

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropédica